

CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: GUARDIÕES DOS ANTIGOS MISTÉRIOS Nº 882 - Or.:
de São Paulo – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às
quartas-feiras, às 20:00 horas, à Av. Pompéia, 1400 – Pompéia - Or.:
de São Paulo – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua São Joaquim, 138 – Liberdade –
Cep.: 01508-000 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 27 de março de 2019 da E.: V.: como data de
FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Paulo Sergio
Pacito;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
Claudio Sergio Vasconcelos do Nascimento
Durval Ferro Barros
Eduardo Luiz Doro
Luiz Carlos Freitas Magno
Luiz Fernando Dias Corazza
Luiz Fernando de Figueiredo Lemos
Paulo Sergio Pacito

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 8º Distrito Maçônico da 7ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2019 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre